



## 9. INSTALAÇÕES AGRÍCOLAS E AQUÍCOLAS



Equipamento e instalações de explorações agrícolas e aquícolas (incluindo sistemas de irrigação, estufas e viveiros, e estábulos).

O tema *Instalações Agrícolas e Aquícolas* diz respeito à descrição de todos os instrumentos físicos e construções com edificação permanente ou semipermanente (interior ou exterior) que se relacionam com as atividades agrícolas e aquícolas.

A *Agricultura* refere-se ao conjunto de processos e atividades que consistem em cultivar solos, produzir safras e criar animais; inclui a colheita, ordenha, criação de animais, manutenção de animais para fins agropecuários e, de acordo com o Regulamento do Conselho 73/2009, manter o solo em boas condições agrícolas e ambientais.

As *Instalações Agrícolas* incluem desde propriedades inteiras até instalações como sistemas de irrigação, sistemas de drenagem, estufas, estábulos, celeiros, silos e tanques.

A *Aquicultura* abrange as atividades e técnicas relacionadas com a produção, criação e tratamento de peixes, moluscos, algas e outros tipos de recursos aquáticos (vegetais ou animais).

As *Instalações de Aquicultura* apenas incluem sistemas permanentes ou semipermanentes ou construções para criação, tratamento e criação de organismos.

As *instalações de aquicultura* podem existir tanto em águas marinhas, ambientes de águas interiores e como sistemas de produção terrestre.

A *captura, caça ou coleta de recursos naturais* (vegetais ou animais) no seu ambiente natural não é considerada uma atividade agrícola, a menos que seja apoiada por instrumentos físicos e construções relevantes.

Da mesma forma, a *silvicultura* não é considerada uma atividade agrícola, com exceção dos viveiros de árvores.